



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03 de setembro de**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei Municipal nº 315  
De 09 de Dezembro de 1993

“Autoriza ao Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo temporário e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a celebrar contrato administrativo temporário, na área de saúde, objetivando atender a necessidade de serviços temporários, nos termos do artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 09 de dezembro de 1993.

Francisco de Assis Pinto  
-Prefeito Municipal-